Mudanças no Perse e insegurança jurídica

Opinião Jurídica

Guilherme S. Grava e Gustavo Vaz Faviero

A concessão de benefícios fiscais, criando vantagens ou desagravamento tributário, deveria seguir a lógica da simplificação. Ao desonerar determinados setores da economia, o Poder Público tem o potencial de reverter, estrategicamente, diferentes cenários de crise, estimulando o desenvolvimento de empreendimentos relevantes ao país.

Ocorre que as constantes mudanças nas regras do jogo, muitas vezes realizadas por meio de iniciativas infralegais, comprometem essa finalidade, gerando incertezas para o contribuinte e proliferando o número de ações judiciais evitáveis. O que era para ser uma vantagem se torna uma dor de cabeça.

É exatamente isso o que vem ocorrendo com o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). A iniciativa, cujo nome remete à ideia de "perseverança", vem se demonstrando uma verdadeira armadilha às empresas que, de beneficiárias, podem repentinamente se tornar alvos de autuações indesejadas.

Como se sabe, as medidas restritivas à circulação que foram necessárias no contexto de crescimento da covid-19, geraram consequências negativas ao segmento de eventos. Este, em particular, foi um setor severamente impactado nas suas diferentes áreas — turismo, festas, e até eventos corporativos. Muitos negócios foram encerrados e diversos postos de trabalho foram fechados.

Nesse sentido, a desoneração criada pelo Perse, reduzindo temporariamente a 0% as alíquotas de PIS, Cofins, IRPJ e CSLL, foi recebida como uma importante e bem-vinda iniciativa de retomada do setor.

Com essa vantagem as empresas viram diante de si um cenário para criar melhores condições para a recuperação e retomada das atividades.

Contudo, embora a proposta seja louvável, sua implementação não é isenta de críticas, já que desde a promulgação da lei os contribuintes vêm sendo surpreendidos por reviravoltas na regulamentação que, na prática, têm restringido o acesso e o escopo do programa.

A primeira delas veio com a Portaria nº 7.163/2021, do Ministério da Economia, que criou duas regras novas que não existiam no texto legal original. Uma foi a limitação do enquadramento no benefício às empresas inseridas num rol específico de CNAEs indicados no novo documento. Outra foi a exigência de um prévio registro no Cadastur às empresas de turismo.

De fato, vincular o benefício ao CNAE torna mais objetivo o processo de concessão. Efetivamente, porém, o que ocorreu é que diversas empresas antes inseridas no conceito amplo de "setor de eventos" passaram, do dia para a noite, a ficar fora do Perse — sendo especialmente afetados os negócios não previamente registrados no Cadastur.

Uma segunda inovação impactante foi a da Instrução Normativa RFB nº 2.114/2022 que, mais uma vez, em total desprendimento das regras fixadas pela lei, alterou completamente o funcionamento original do programa.

Enquanto a lei concedia desagravamento às empresas inseridas no setor de eventos, a IN passou a tratar como beneficiadas somente um rol limitado de receitas que, para o Fisco, seriam aquelas ligadas às atividades mais severamente impactadas pela crise.

Insatisfeito, o Poder Executivo sai da sua esfera de competência para alterar o texto legal por vias infralegais

Independentemente do que se possa pensar a respeito desta nova forma de interpretar o benefício, esta segunda mudança foi extremamente drástica, esvaziando de sentido o sistema que foi debatido e aprovado pelo Congresso.

Isso gerou uma nítida fragilidade: sem amparo em lei, estas novas restrições tinham legalidade muito questionável.

Eis que surge, então uma terceira grande mudança, desta vez pela Medida Provisória nº 1.147/2022.

O novo texto já surge com a missão de dar ares de legalidade a esta nítida contradição: de um lado, mantém o rol original de empresas que podem se enquadrar no programa; de outro, passa a incorporar as regras questionáveis da IN, alterando o escopo do programa para beneficiar um rol limitado de receitas de um rol limitado de empresas. Na prática, transfere-se ao Executivo a prerrogativa exclusiva de definir quais são as atividades contempladas pela redução de carga tributária.

Neste contexto de discussões sobre reformas, o caso do Perse é um bom lembrete do que não fazer. O que era para ser um programa amplo tem se tornado diminuto; o que era para gerar segurança tem gerado contencioso; o que deveria simplificar a vida do contribuinte, acabou por complicá-la.

É preciso rever este modo um tanto atabalhoado de conceder benefícios fiscais — o sistema tributário brasileiro já é complexo o suficiente.

Insatisfeito, o Executivo, em vez de aplicar a lei definida pelo Congresso, sai da sua esfera de competência para alterar por vias infralegais o texto legal.

Inseguros, contribuintes se vêm forçados a ingressar com ações judiciais para discutir temas tão básicos quanto "posso ser contemplado por este benefício?" ou "quais das minhas receitas estão desoneradas?".

Abarrotado, o Judiciário, atola-se de ações desnecessárias que continuarão tramitando por anos e anos a fio.

O Perse, como benefício fiscal tão fundamental na retomada da covid-19, segue indefinido. Por ora, sua real eficácia tem sido a de criar inseguranças jurídicas. Resta-nos aguardar a reação do novo Congresso Nacional e a interpretação do Judiciário a estas novas manobras do Executivo. Enquanto isso, a novela tributária continua.

Guilherme Saraiva Grava e Gustavo Vaz Faviero são, respectivamente, sócio da área tributária; e sócio e coordenador da área tributária no escritório Diamantino Advogados Associados.

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

AVISO DE LICITAÇÃO

A CDHU comunica às empresas interessadas a abertura da seguinte licitação:

PG 10.47.179 – Licitação nº 179/2022 – Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de Área de Preservação Permanente – APP, para atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, no empreendimento denominado SP-Jaraguá "Q", no município de São Paulo/SP. O edital completo estará disponível para download no site **www.cdhu.sp.gov.br** a partir das 00h00min do dia 29/12/2022 – Esclarecimentos até 12/01/2023 – Abertura: 19/01/2023 às 10h, na Rua Boa Vista, 175, Edifício CIDADE II – Térreo – Auditório da CDHU, Centro, São Paulo/SP.

CDHU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 46ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 46ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Terceira Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("3ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **27 de janeiro de 2023, às 10 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 3ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 3ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 3ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 3ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com, jfreitas@fator.com, e agentefiduciario@framcapital.com. A 3ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 15.3.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Investidores que representem a maioria dos CRI em Circulação presentes à 3ª AGT, conforme cláusula 15.8. do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 28 de dezembro de 2022. Diretor de Relação com Investidores

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 36ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Sétima Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("7ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **17 de janeiro de 2023, às 10h00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 7ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 7ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 7ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a substituição do Cronograma de Pagamentos, conforme proposta publicada no site da Securitizadora; **(ii)** a exclusão da unidade 114 ("Unidade"), do empreendimento "Condomínio Alto de Franco", das Unidades em Estoque, em decorrência da quitação da Unidade pela compradora diretamente à Devedora; **(iii)** as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022; e **(iv)** a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 7ª AGT. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 7ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com, jfreitas@fator.com, e agentefiduciario@vortx.com.br. A 7ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes na 7ª AGT, conforme da cláusula 14.8. do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 27 de dezembro de 2022. Diretor de Relação com Investidores

CM HOSPITALAR S.A.

CVM 02568-2 - Companhia Aberta ("Companhia")

CNPJ/ME nº 12.420.164/0001-57 - NIRE nº 35.300.486.854

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08/09/2022

Data, Hora e Local: Realizada no dia 08/09/2022, às 09 hrs, reunidos por víd. Conf., nos ter. do art. 13 do Est. Soc. da Comp.. **Convocação e Presença:** Disp. a conv. prévia em virtude da presença da totalidade dos mem. do Cons. de Adm.. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada pelo Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa. **Ordem do Dia:** Em observância ao Art. 15, Pará. 1º, item (v), do Est. Soc. da Comp., apreciar e deliberar sobre: (i) o potencial investimento, pela Comp., no capital social de pessoa jurídica que opera no seg. de saúde ("Sociedade"), conforme os ter. e condições previstos nos Doc. da Ope., conf. definido no item "(ii)" abaixo ("Op."); (ii) a celebração, pela Comp., do Acordo de Investimento e Outras Avenças e seus respectivos anexos ("Acordo de Investimento") e demais documentos relacionados, incluindo o Acordo de Acionistas da Sociedade, cujas minutas substancialmente em suas versões finais foram disp. aos membros do Cons. de Adm. e ficam arq. na sede social da Comp. ("Doc. da Op."); e (iii) a real. de quaisquer providências, incluindo o aumento de capital da Soc., conforme os termos e condições previstos nos Doc. da Op. ("Obrigações da Op."); e (iv) a autorização para que a Diretoria da Comp. pratique todos os atos e tome todas as medidas necessárias à consecução das deliberações tomadas nesta reunião. **Deliberações:** Instalada a reunião, os membros do Cons. de Adm., após analisarem a ordem do dia e os materiais que lhe foram disponibilizados, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, aprovar: (i) a realização, pela Comp., da Op.; (ii) a celebração dos Doc. da Op. pela Comp.; (iii) a realização de quaisquer providências para cumprimento das Obrigações da Op.; e (iv) a autorização para que a Diretoria da Comp. pratique todos os atos e tome todas as medidas necessárias à consecução das deliberações tomadas nesta reunião. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro; Secretário: Luiz Felipe Duarte Martins Costa; Conselheiros: (i) Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro; (ii) Luiz Felipe Duarte Martins Costa; (iii) Ricardo Pechinho Hallack; (iv) Thayan Nascimento Hartmann; (v) Paula Paschoal Queiroz de Morais. Ribeirão Preto, 08/09/2022. Mesa: Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro - Presidente, Luiz Felipe Duarte Martins Costa, Secretário. JUCESP nº 610.354/22-0 em 10/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VELOCE LOGÍSTICA S.A. -

CNPJ/MF nº 10.299.567/0001-64 - NIRE 35.300.360.711

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Dezembro de 2022.

Data, Hora, Local: 01.12.2022, às 9hs., na sede social, na Avenida Luiz Merenda, nº 215, Diadema/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa:** Naoya Kubo, Presidente; Junji Mizuno, Secretário. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** a destituição a partir de 01.12.2022, do **Naoya Kubo,** japonês, casado, do comércio, passaporte japonês nº TK6370303, residente e domiciliado em Tóquio/Japão, cargo de Presidente do Conselho de Administração e sua eleição como Conselheiro do Conselho de Administração; **(ii)** eleição do **Yusuke Shionoya**, japonês, casado, do comércio, passaporte japonês nº TZ0831311**,** residente e domiciliado em Tóquio/Japão, cargo de Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros, eleitos, serão empossados em seus cargos nos termos da lei e do Estatuto Social, mediante assinaturas dos respectivos termos de posse, contendo a declaração de desimpedimento, devidamente arquivado no livro da Companhia, dispondo de todos os poderes necessários à administração, observadas, contudo, as restrições legais e as constantes do Estatuto Social. Os conselheiros, declaram que não estão impedidos, de exercer atividade mercantis. Os conselheiros eleitos permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, e não receberão qualquer remuneração pelo exercício do cargo, com prazo de mandato unificado até a data de realização da AGO que aprovar as contas relativas ao exercício encerrado em 31/03/2023. Tendo em vista as alterações constantes nos presentes itens, fica ratificada a composição do Conselho de Administração: Presidente - Yusuke Shionoya; Vice-Presidente - Mitsuhiko Okubo; e Conselheiros - Junji Mizuno e Naoya Kubo**. Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 01.12.2022. **Acionistas:** Mitsui & Co., Ltd. (p.p. Mitsuhiko Okubo) e Mitsui & Co. (Brasil) S.A. (p.p. Mitsuhiko Okubo). **Mesa:** Naoya Kubo - Presidente, Junji Mizuno - Secretário. JUCESP nº 687.173/22-0 em 12.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Sociedade Rural Brasileira convoca, nos termos dos artigos 11º e 32º, parágrafo único, do Estatuto Social, os associados, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 9 de fevereiro de 2023, na sede social, à Rua Formosa, nº 367 – 19º andar – Centro – São Paulo - SP, para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Superior da Sociedade Rural Brasileira. A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em 1ªconvocação, às 09h00, havendo número legal de presentes e, em 2ª convocação, às 10h00, com qualquer número, encerrando a votação às 17h00.

São Paulo, 28 dezembro de 2022

A Diretoria

CNPJ SOB N° 47.865.597/0001-09 - NIRE N° 3530003189-0. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

1) DATA, HORA, LOCAL: 27 de outubro de 2022, às 11:00 horas, na Sede Social, à Rua Boa Vista, nº 170 - 13º andar. São Paulo - SP. **2) CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, nas páginas 6, 5 e 5 respectivamente, e no jornal "Diário Comércio Indústria & Serviços", nos dias 19 e 20 e 21 outubro de 2022, nas páginas E2, E3 e E2, respectivamente. **3) QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas às fls. 086 no Livro de Registro Presença de Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado: Dra. Laura Baracat Bedicks; Dr. Rogerio Pecoraro pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB; Dr. Otoni França da Costa Filho pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. **4) MESA DOS TRABALHOS:** Instalada a Assembleia, presidiu os trabalhos Dr. Rogerio Pecoraro, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, e escolhido para secretariar os trabalhos o Sr. Dauton Emerson de Mello. **5) ORDEM DO DIA:** 1) Eleição de membros para o Conselho Fiscal; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia. **6) ESCLARECIMENTOS:** 1) A matéria foi devidamente apreciada pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, através do Parecer nº 080/2022, de 19/10/2022, referente ao Processo Eletrônico SOG-PRC-2022/00072; 2) A ata foi lavrada de forma sumária, de acordo com o que faculta o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei federal nº 6.404/1976 e atualizações. **7) DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA:** Pelo **item "1"** da ordem do dia foi eleita para compor o Conselho Fiscal, por votação unânime a Sra. **HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA**, brasileira, casada, bacharel em arquitetura e urbanismo, portadora da cédula de identidade R.G nº 6.391.685-X, inscrita no CPF/MF sob. nº 042.304.748-57, residente na Rua Silvia Celeste de Campos nº 129, Bairro Alto de Pinheiros, nesta Capital como membro suplente do Conselho Fiscal, em vaga deixada por Gabriela Miniussi Engler Pinto Portugal Ribeiro, face a sua renúncia. O membro ora indicado contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 354/2022-SG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00406, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações deste CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Assim, o Conselho Fiscal ficará composto conforme segue: **FÁBIO GUIMARÃES SERRA** e seu respectivo suplente **RODRIGO BEZERRA DA SILVA** (ambos em 1º mandato); **ELISABETE FRANÇA** (2º mandato – 1ª recondução) e seu respectivo suplente **ANTONIO JOSÉ IMBASSAHY DA SILVA** (3º mandato – 2ª recondução); **LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA** (2º mandato – 1ª recondução) e sua respectiva suplente **KATHELEEN REGINA DA SILVA DARDIS DE CAMARGO** (1º mandato); **JOSÉ LUIZ GAVINELLI** (2º mandato – 1ª recondução) e sua respectiva suplente **HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA** (1º mandato) e **SILVIA APARECIDA MEIRA** e seu respectivo suplente **GUILHERME BUENO DE CAMARGO** (ambos em 1º mandato). Os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. As declarações de desimpedimento dos Conselheiros ora eleitos estão arquivadas na sede da Companhia. No **item "2"** da pauta, "outros assuntos de interesse da Companhia", o representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo destacou que não deverão ser deliberadas outras matérias, sem a prévia e expressa manifestação do CODEC, o que foi aprovado por unanimidade de votos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais foi deliberado e havendo a tratar, a Presidente da Mesa, após agradecer o comparecimento dos acionistas da Companhia, declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada é por todos os presentes assinada. São Paulo, 27 de outubro de 2022. **Assinaturas Mesa:** Dr. Rogerio Pecoraro - Presidência da Mesa e Sr. Dauton Emerson de Mello - Secretário. **Acionistas presentes:** Dra. Laura Baracat Bedicks - Representante da Fazenda do Estado de São Paulo; Sr. Rogério Pecoraro - pp. Cia. Ambiental do Est. de S. Paulo – CETESB; Dr. Otoni França da Costa Filho pp. DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Dr. Rogerio Pecoraro - Presidente da Mesa e o Sr. Dauton Emerson de Mello - Secretário. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP, certifico o registro sob n° 695.786/22-2 em 20/12/2022, Gisela Simiema Ceschim - Secretária Geral.

CDHU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 25ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 25ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Quarta Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("4ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **13 de janeiro de 2023, às 10h00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 4ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 4ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 4ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em relação a não recomposição do Fundo de Liquidez no prazo de 5 Dias Úteis após notificação, enviada pela Securitizadora para a Devedora; **(ii)** a proposta para aumento do prazo de cura do cumprimento de obrigações pecuniárias para até o último dia útil do mês de vencimento da obrigação, mantendo, quando aplicável, a cobrança dos atuais encargos moratórios previstos na CCB para pagamento dentro deste período, bem como para alterar a multa para 5% sobre o saldo total, acrescido dos demais encargos moratórios previstos na CCB, caso o pagamento ocorra após o último útil dia do mês de vencimento da obrigação; **(iii)** as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022; e **(iv)** autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os demais atos necessários para a implementação das deliberações desta 4ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 4ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com, jfreitas@fator.com, e fiduciario@commcor.com.br. A 4ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos votos favoráveis dos Investidores que representem, a maioria dos CRI em Circulação presentes à 4ª AGT, nos termos da cláusula 14.8 do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 24 de dezembro de 2022. Diretor de Relação com Investidores

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 28ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Quarta Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("4ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **16 de janeiro de 2023, às 10h00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 4ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 4ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 4ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em relação a não recomposição do Fundo de Liquidez no prazo de 5 Dias Úteis após notificação, enviada pela Securitizadora para a Devedora; **(ii)** a proposta para aumento do prazo de cura do cumprimento de obrigações pecuniárias para até o último dia útil do mês de vencimento da obrigação, mantendo, quando aplicável, a cobrança dos atuais encargos moratórios previstos na CCB para pagamento dentro deste período, bem como para alterar a multa para 5% sobre o saldo total, acrescido dos demais encargos moratórios previstos na CCB, caso o pagamento ocorra após o último útil dia do mês de vencimento da obrigação; **(iii)** as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022; e **(iv)** autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os demais atos necessários para a implementação das deliberações desta 4ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 4ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com, jfreitas@fator.com, e fiduciario@commcor.com.br. A 4ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos votos favoráveis dos Investidores que representem, a maioria dos CRI em Circulação presentes à 4ª AGT, nos termos da cláusula 14.8 do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 24 de dezembro de 2022. Diretor de Relação com Investidores

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª E 44ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 43ª e 44ª Séries da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Quarta Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("4ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **16 de janeiro de 2023, às 15:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 4ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 4ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 4ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a alteração conjunta dos seguintes cláusulas, termos e definições: **(i.a)** alteração do item xxviii, da Cláusula 5.1.2, da Escritura de Emissão de Debêntures, para que o valor limite da Dívida Líquida de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) seja atualizado monetariamente pela variação do IPCA desde a data de emissão das Debêntures, com efeitos válidos a partir da apuração já realizada com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora referentes a 31 de dezembro de 2021 (inclusive); **(i.b)** a alteração da Cláusula 4.13.4 e 4.13.4.1, da Escritura de Emissão de Debêntures, para prever o pagamento de prêmio equivalente a 1,00% (um por cento) a ser pago em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, aplicável sobre a soma do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da Remuneração, devidos na data do Resgate Antecipado Facultativo Total; **(ii)** a alteração da Remuneração das Debêntures e da Remuneração dos CRI **de** 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano **para** 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano, com vigência a partir da parcela de remuneração a ser paga aos investidores em janeiro/2023, isto é, referente a remuneração acumulada entre 25/12/2022 a 25/01/2023; **(iii)** aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022; e **(iv)** autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 4ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (